



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ **03.804.701/0001-71**, com sede na **RUA SETE DE SETEMBRO, 543, BOREBI-SP**, representada por **AMARILDO BUENO**, inscrito no CPF **145.981.278-64**, residente e domiciliado na **RUA AGENOR SOARES DE OLIVEIRA, 35**, nesta cidade, aqui denominado, **CONTRATANTE**, e, **INOVE DESIGN - SOLUÇÕES WEB**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº **19.332.273/0001-61**, com sede na **RUA NATALIA TEBAR, 235, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, tendo como representante legal, seu sócio-diretor **RICARDO ANGELO GOMES SOUZA**, empresário, portador do CPF **048.649.416-02**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

### I. DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a Prestação dos Serviços de desenvolvimento e manutenção do site da **Câmara Municipal de Borebi** ([www.camaraborebi.sp.gov.br](http://www.camaraborebi.sp.gov.br)), sendo a **CONTRATADA** a produtora e detentora dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato. O software é utilizado na publicação de informações e conteúdos através do site institucional da **CONTRATANTE** que será disponibilizado em layout e formato definido junto ao **CONTRATANTE**. Também incluso a prestação de serviços referente à manutenção deste sistema e da base de dados.

4



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

**ADMINISTRAÇÃO 2013-2016**

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

**"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"**

## **II. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Item I - Obrigações da CONTRATADA**

Executar o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, e ainda, elaborar o projeto gráfico e fluxo das informações, programação das páginas do banco de dados necessário, manutenção da Web Site assim que as partes acharem necessário dentro das sessões definidas de comum acordo entre as partes.

Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Não se compreende como obrigação do CONTRATADO os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;

Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, e-mail (correio eletrônico) e abertura de Ticket pelo site, nos dias úteis e horários comerciais;

Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos módulos contratados;

Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software;

### **Item II - Obrigações da CONTRATANTE**

*if*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

“CÂMARA A SERVIÇO DO POVO”

1. Indicar um representante que servirá como interlocutor durante a execução do projeto;
2. Fornecimento à CONTRATADA, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs, dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
3. Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do site;
4. A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

## Item III – Da manutenção dos Serviços

A CONTRATADA através da manutenção, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá a Web Site em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.
2. A manutenção dos serviços aqui contratados não inclui os serviços adicionais aos mencionados neste contrato; elaboração e construção de bancos de dados extras: produção de fotos e de vídeos, problemas nos equipamentos de comunicação tais

*f.*

*C*  
*f.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

camara.borebi@gmail.com

como modems e cabos de rede, ou problemas apresentados em consequência de presença de vírus no equipamento, softwares defeituosos, mal instalados ou mal configurados.

3. A CONTRATADA se reserva o direito de inserir uma pequena imagem na página principal da CONTRATANTE com a informação do nome da empresa.

### III. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

1. Este contrato terá vigência durante o exercício de **2014** com possibilidade de renovação por outros exercícios de acordo com o interesse de ambas as partes, mediante aditivo.
2. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) pelo desenvolvimento da Web Site, mais o valor mensal de **R\$ 200,00** (duzentos reais) referente à manutenção da Web Site, estando contemplados os serviços descritos no abaixo:

#### **MANUTENÇÃO DO SITE:**

##### **Descrição do conteúdo da "Web Site"**

Manutenção de sistema, layout e interface visual, para exibição e possibilitando à CONTRATANTE a inserção de menus, álbum de fotos, animações, digitalização e tratamento de imagens, Edição e estruturação de conteúdo das páginas secundárias (Histórico, fotos, administração, bancadas, calendário de eventos, contatos) e páginas dinâmicas para notícias, publicações de relatórios fiscais, licitações, contratos, leis municipais e envio de e-mail através do site.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

“CÂMARA A SERVIÇO DO POVO”

camara.borebi@gmail.com

Manutenção nas páginas dinâmicas possibilitando o acesso remoto a base de dados, controle de usuários, manutenção nos arquivos das publicações e download, alterações que sejam necessárias nas páginas existentes. A CONTRATADA não é responsável pela Configuração de DNS junto aos órgãos responsáveis, ajustes nos e-mail já existente, configuração do servidor para hospedagem do site e do banco de dados e hospedagem, sendo esta responsabilidade da empresa que atualmente fornece este serviço. Caso o servidor atual não seja compatível com o sistema a ser implantado, a CONTRATANTE deverá transferir a hospedagem para o servidor da CONTRATADA, onde possui os recursos necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

3. Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos. Caso seja necessária a transferência de hospedagem, os valores serão cobrados separadamente.

**OBS.:** A CONTRATANTE deverá estar ciente de que a CONTRATADA somente realizará os itens do site desejados pelo mesmo, que constam na cláusula terceira deste instrumento. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

#### IV. DA RESCISÃO DE CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

✓

*[Handwritten signature]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

**ADMINISTRAÇÃO 2013-2016**

www.camaraborebi.sp.gov.br

**"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"**

camara.borebi@gmail.com

2. No caso da CONTRANTE não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.
3. Poderão, ainda, as partes rescindirem, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## **V. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Fica assegurado à CONTRATANTE após a quitação total deste contrato, todo material produzido relativo ao projeto como imagens e textos, bem como os dados contidos no banco de dados que deverão ser disponibilizado pela CONTRATADA em forma de arquivo texto à CONTRATANTE, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento. Sendo que os direitos autorais continuam reservados a CONTRATADA.
2. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.
3. Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.
4. Nesta proposta encontra-se prevista a implementação do sistema em um único idioma (Português), outras versões deverão ter orçamentos à parte.

## **VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

www.camaraborebi.sp.gov.br

camara.borebi@gmail.com

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

1. O presente contrato é firmado na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24. II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios.

## VII. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto - SP, **15 de maio de 2014.**

**AMARILDO BUENO**

**Presidente da Câmara**

**Ricardo Angelo G. Souza**

**INOVE DESIGN**

**Testemunhas**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Sete de Setembro, 543 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 03.804.701/0001-71

Fone: (14) 3267-1171

ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

[www.camaraborebi.sp.gov.br](http://www.camaraborebi.sp.gov.br)

[camara.borebi@gmail.com](mailto:camara.borebi@gmail.com)

"CÂMARA A SERVIÇO DO POVO"

**ANDERSON PINHEIRO DE  
GOES**

CPF 213.530.598-71

**VICTOR LÉO PIRES**

CPF 229.001.248-32